



**Pregão Presencial N.º 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

**EDITAL 011- DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**

**PROCESSO N.º 029/2017**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 17/04/2017 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2.600(DOIS MIL E SEISCENTOS) PACOTES DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, CONFORME ANEXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.470.300/0001-00, com endereço na Praça Riodante Fontana, n.º 10, Centro, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito LUIS GUSTAVO EVANGELISTA e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria n.º 204/2017, de 13 de Março de 2017 e Portaria n.º 205/2017, de 17 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura o presente processo de licitação.

A respectiva Seção de Processamento do Pregão será realizada na data de 17 de Abril de 2017, a partir das 09:00 horas, na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Echaporã, localizada na Praça Riodante Fontana, n.º 10, Centro, Echaporã, Estado de São Paulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1 – DO OBJETO**

1.1.- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2.600(DOIS MIL E SEISCENTOS) PACOTES DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, CONFORME ANEXO.



## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

1.2.- A estimativa de aquisição de que trata o art. 12 da Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 10.191/01, será expressa no anexo respectivo, podendo a Administração adquirir mais ou menos, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

### **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo **menor preço**.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1.- Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.- O Representante Legal ou Procurador, deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (RG, CNH, etc...).





## **Pregão Presencial N.º 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

3.3.- Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1.- A “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

4.2.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
PREGÃO N.º 005/2017  
PROCESSO N.º 029/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ - SP

**ENVELOPE N.º 02 – “HABILITAÇÃO”**  
PREGÃO N.º 005/2017  
PROCESSO N.º 029/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ - SP



## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

### **5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1.- A proposta, nos termos do item 4.2 da cláusula 4., deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2.- Deverá conter na Proposta:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3.- Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5.- Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6.- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valide por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**





## **Pregão Presencial N<sup>o</sup>. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

6.1.- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

### **6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso;
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social (INSS).

**Observação:** Não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos



## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fis: \_\_\_\_\_

de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital. (Súmula nº 50, TCE)

### **6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação empresarial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.4.1.- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III);

6.1.4.2.- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

6.1.4.3 = Declaração Negativa Débitos Trabalhista (CNDT) conforme a lei federal 12440/2011.

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;





## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

6.2.1.1.- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2.- As autenticações poderão também, ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2.- É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Echaporã, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1.- Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2.2.2.- O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 “b” e “c”; 6.1.3 “a”; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1.- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração média de 15 (quinze) minutos.

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido



## **Pregão Presencial N<sup>o</sup>. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- No tocante aos preços às propostas serão julgadas pelo critério de "*menor preço*", nos termos do art. 45, § 1<sup>o</sup>, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3.1.1. - O prazo da proposta deverá ser considerado para efeitos de aplicação da regra do item.

7.3.1.1.1.- O que servirá também como forma de reajuste e reequilíbrio dos valores, não podendo neste edital ou em seu respectivo contrato, prever outra forma de reajuste.

7.3.2.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.





## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**Cotação de Preços**), que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

7.12.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13.- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1.- Somente serão válidos os documentos originais protocolados e devidamente assinados por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Echaporã, Setor de Licitações, na Praça Riodante Fontana, n.º 10, Centro, na cidade de Echaporã, estado de São Paulo, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, observados os prazos legais.

8.6.2.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.



## **Pregão Presencial N.º. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

### **9 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1.- As fraldas deverão ser entregues no município de Echaporã, no local indicado pela Administração (Farmácia, Assistência social, Centro de Saúde, etc...), atendendo a REQUISIÇÃO DE MATERIAL emitida pela Administração, num **“prazo não superior a 03 (três) horas”**, este prazo se dá pela necessidade e por se tratar da área de saúde, com emissão de nota Fiscal Fatura ou equivalente.

9.1.1.- A urgência na entrega se dá face às dificuldades de estoque a imprevisibilidade da fralda a ser utilizado em caráter emergencial, sendo que a sua não entrega no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

9.1.2.- Ao chamar o segundo a Administração deve requerer a este que faça os mesmos valores e condições, sob pena de chamar o próximo ou caso seja necessário a abertura de um novo certame.

9.2.- As entregas erradas serão corrigidas pela Proponente Vencedora, num prazo de 03 (três) horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso ao pedido.

9.3.- As estimativas de consumo de que tratam os arts. 11 e 12 da Lei Federal n.º 10.520/02, estarão a disposição dos interessados no átrio da Administração, com a C.M.L., desde a data da publicação até o encerramento.

### **10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.1.- Os valores não serão reajustáveis, por ser considerado uma opção de manutenção do valor (reajuste).

10.2.- O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal Fatura ou depósito bancário, que será precedido de ordem de serviço ou pedido, emitido pelo





## **Pregão Presencial N.º 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

proponente vencedor à favor da Administração que procederá o seu empenho para pagamento após a entrega do material e da NF, que terá descrição idêntica aos materiais entregues e faturados.

10.3.- O pagamento será realizado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega, após a emissão da Nota Fiscal de fornecimento, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

10.4.- A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal Fatura.

10.5.- A elaboração de contrato não é obrigatória, na forma expressa no art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º



## **Pregão Presencial N°. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

8.666/93, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.3.1.- advertência;

11.3.2.- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3.- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4.- declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.3.3 desta Cláusula.

11.3.5.- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos.

11.3.5.1.- das sanções estabelecidas no item 12.3, subitens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

11.3.5.2.- da sanção estabelecida no item 12.3, subitem 12.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;





## **Pregão Presencial N.º 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

11.4.- O atraso injustificado da execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5.- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 9.2 deste Edital;

11.5.1.- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 e subitens deste Edital.

11.6.- As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.7.- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.7.1.- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **12 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

12.1.- Os eventuais pedidos de impugnação serão interpostos dentro dos prazos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.1.1.- As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Echaporã, sito à Praça Riodante Fontana, n.º 10, Centro, Echaporã, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas,



## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.2.- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3.- Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2.- Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1.- Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2.- Quando encaminhados via Fax, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Echaporã-SP;

12.2.3.- Os documentos deveram ser protocolados na Prefeitura Municipal de Echaporã, sito à Praça Riodante Fontana, n.º 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

12.2.4.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e





## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2.- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4.- O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal Local.

13.5.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários será formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8.- Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo;



**Pregão Presencial N.º. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

Anexo IV – Declaração de que não emprega menor.

13.9.- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10.- Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Echaporã, sito à Praça Riodante Fontana, n.º 10, Centro, na cidade de Echaporã, Estado de São Paulo, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, telefone (18) 3356-1414 – fax (18) 3356-1500.

Echaporã-SP., dia 04 de Abril de 2017.

\_\_\_\_\_  
**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## Pregão Presencial N.º. 005/2017

Fls: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017.**

### MODELO DE PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG N.º \_\_\_\_\_, CPF/MF N.º \_\_\_\_\_

Cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Processo n.º 000/0000, Pregão n.º 000/0000.

Descrição da Proposta:

FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	UNI	QUAN	DESCRIÇÃO	V UNIT.	V TOTAL
01	PCT	2100	Fralda geriátrica adulto tamanho G grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 20 unidades		
02	PCT	500	Fralda geriátrica adulto tamanho EG extra grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso acima de 90 kg e cintura de 110 a 165 cm, com registro no Ministério da Saúde. Pacote com 18 unidades		

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Forma de Pagamentos: conforme as possibilidades financeiras da Prefeitura, com emissão da NF.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 0000.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## Pregão Presencial Nº. 005/2017

Fls: \_\_\_\_\_

*ANEXO II*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.*

### *DECLARAÇÃO*

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, bem como, não estar impedido de participar do presente certame, pelos motivos expressos em edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 0000.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO





**Pregão Presencial N.º. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

*ANEXO III*

*PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017.*

*DECLARAÇÃO*

A empresa ....., CNPJ n.º ....., com endereço na ....., ora participante do certame referenciado que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2.600(DOIS MIL E SEISCENTOS) PACOTES DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, CONFORME ANEXO,** vem pela presente, através de seu signatário, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo á sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente.

Por ser verdade assina a presente

..... de ..... de ..... de 0000.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## Pregão Presencial Nº. 005/2017

Fls: \_\_\_\_\_

*ANEXO IV*

*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.*

### *DECLARAÇÃO*

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ e  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do  
disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei  
Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos;  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 0000.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO





# Pregão Presencial N.º 005/2017

Fls: \_\_\_\_\_

*ANEXO V*

*PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017*

(MINUTA DE)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2017**

**Processo Licitatório n.º ...../2017**

**Pregão Presencial n.º ...../2017 – Registro de Preços**

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
..... E A EMPRESA  
....., VISANDO O  
FORNECIMENTO DE .....”**

## **PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE .....**, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., na cidade de .....-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. ...., brasileiro, casado, ....., portador da cédula de identidade RG n.º .....-SSP/SP e do CPF n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., centro, na cidade de .....-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... **LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na Rua ....., n.º ....., bairro ....., município de .....-SP, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. ...., portador do RG n.º .....-SSP/SP, e do CPF n.º ....., adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas



## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

posteriores alterações, bem como a também Lei Federal n.º 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.- O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ..... em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação n.º ...../2017, de Pregão Presencial n.º ...../2017, que integram este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação, podendo a critério da Administração, ser prorrogada por igual período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão requisitados através do Departamento de ..... da Prefeitura Municipal de .....

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.





## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.- Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.- O objeto desta licitação deverá ser entregue no **prazo máximo de 03 (três) horas**, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Saúde, através do respectivo responsável e deverão ser entregues no Departamento de Saúde, na Av. Paraguaçu, n.º S/N, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min.

5.2.1.- Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 01 (um) dia útil.

5.2.2.- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1.- Os preços e descrição dos produtos são os expressos na tabela abaixo, os quais ficam registrados na presente ata:

<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
-------------	-----------	----------------------------	--------------	--------------

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o objeto solicitado e



## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

empenhado, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, através de crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1.- Fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.1.3.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.

8.1.4.- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.6.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:

8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.





## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3.- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:

10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2.- Manifestar impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força Abrir, devidamente comprovados.

10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.



## **Pregão Presencial Nº. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1.- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a aceitação das condições, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, além de outras sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1.- Multa diária de 1% (um por cento) ao dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

11.1.2.- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.





## **Pregão Presencial N°. 005/2017**

Fls: \_\_\_\_\_

12.2.- O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3.- As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Assis, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## Pregão Presencial Nº. 005/2017

Fls: \_\_\_\_\_

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Prefeitura Municipal de .....-SP, ..... de ..... de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE .....  
PREFEITO MUNICIPAL

.....  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1) .....  
Nome:  
RG.:

2) .....  
Nome:  
RG.: